

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dist.

JCJ n.º 795/72

OBJETO - FGTS

AUDIÊNCIAS

1986/72, às 12,56 h

28/9/72 14,30

5/10/72 - 12,30

distância

ARQUIVADO

RECTE. - Avelino Moreira de Carvalho

RECD. - Incorporadora União Ltda.

NC: \$ 576,00

AUTUAÇÃO

Aos 16 dias do mês de maio
do ano de 1972 na secretaria da Junta de
Conciliação e Julgamento de Goiânia
autuo a reclamação

que segue

Chefe de Secretaria

19/6/72 12,56 g

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de
Goiânia.

P. J. — JUIZ DE GOIANIA	
<u>Protocolo</u>	
Entrada	16 / 5 / 72
Folha	472 N.º 795/72
JUSTIÇA DO TRABALHO	

Diz **AVELINO MOREIRA DE CARVALHO**,
brasileiro, casado, , servente , residente e domiciliado nesta Ca-
pital à Br-153 Km.6 - Setor
, através do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cons-
trução Civil de Goiânia onde é sindicalizado sob o nº 6690 , via de seu
advogado, abaixo-assinado, (mandato arquivado na JCJ) inscrito na Ordem
dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás sob o nº 913 de Ordem e escri-
tório profissional sito à Avenida Tocantins, 768-Centro que, vem mui /
respeitosamente frente a V. Exa. oferecer ação reclusatória contra a fir-
ma **INCORPORADORA UNIÃO LTDA.**

sediada à Av. Goiás nº 174 - centro e assim
o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, o Reclamante foi admitido pela Reclamada em
22/dezembro/1969 e despedido sem justo motivo em 4/maio/1972.-
e seu salário era de Cr\$ 0,72, por hora.-

Que, :x:x:x:x:

Que, ao ser despedido não recebeu as parcelas de....

FGTS - período trabalhado

DO EXPOSTO requer respeitosamente a notificação da
firma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada
conteste a obrigação se quizer e sob pena de Revelia e afinal, condena-
da no pagamento as parcelas seguintes:

FGTS - período trabalhado

Cr\$ 576,00
=====

Protesta por todos os meios de provas em direito per-
mitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que
desde já requer e sob pena de confesso, etc.

Dá a presente o valor de Cr. 576,00

Nestes termos,

P.deferimento.

Goiânia, 16/maio/1972.-

pp.

C.F.F. 002373261

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 19 de junho de 19 72, às 12:56 horas, para a realização de audiência, e que, nesta data, foi notificado pessoalmente o reclamante.

Goiania, 16 de maio de 19 72


Chefe de Secretaria

3

Incorporadora União Ltda.
Av. Goiás, nº 174-centro
Nesta

Avelino Moreira de Carvalho

Praça Cívica, nº 9

12,56 doze e cinquenta e seis

19 dezenove

junho-72

Cer. que	maio	de	72
foi expedida	maio	de	72
Goiania, 16	1882		
Goia	16	5	de 72

621/72

16

maio

72

Exmo. Sr.

Fica V. Exa. notificado pelo presente, para os fins previstos no § único do art. 21 da Lei 5.107/66 e 60 do Decreto-Lei 59.820/66, de que, às 12,56 hs. do dia 19 de junho de 1972, será realizada a audiência de instrução e julgamento relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Atenciosas saudações.

Chefe de Secretaria.

Exmo. Sr.

Superintendente do INPS, em Goiás.

Nesta

Certifico que em 16 de 5 de 72
foi expedida a notificação da sentença de fls.
pelo registrado postal nº 1883
Goiânia, 16 de 5 de 72

Chefe de Secretaria

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. N.º JCJ- 795 / 72

Aos 19 dias do mês de junho do ano de 19 72 , às 12,56 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, sob a presidência do Dr. HERÁCITO PENA JÚNIOR, M.M. Juiz do Trabalho, presente os srs. Orlando Bravo da Rocha Torres, vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Avelino Moreira de Carvalho contra Incorporadora União Ltda., relativa a FGTS

no valor de Cr\$ 576,00

Aberta a audiência, foram, de ordem do M.M. Juiz presidente, apregoadas as partes. Presentes ambas. O recte. acompanhado do Sr. Dr. Victor - Gonçalves e a recda. representada pelo Sr. Ildebrando Francisco de Camargo.

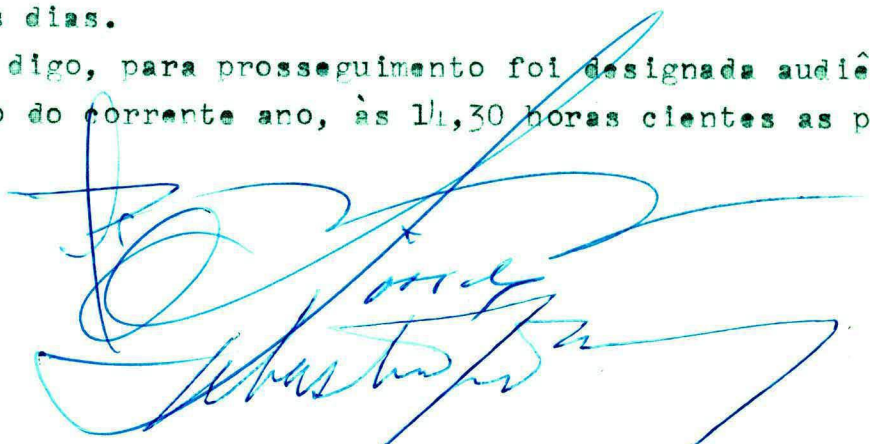
A recda. disse em sua defesa, o seguinte: " que, não depositou o FGTS; que, o recte. não foi demitido, mas solicitou demissão, conforme documentos que pede juntada aos autos.

Conciliação proposta não foi aceita.

A seguir, o MM. Juiz Presidente abriu vista dos documentos ao recte., pelo prazo de três dias.

Conciliação, digo, para prosseguimento foi designada audiência para dia 28 de setembro do corrente ano, às 14,30 horas cientes as partes.

Nada mais.


Sebastião Gomes de Amorim
Ildebrando Francisco de Camargo

JUNTADA

Nesta data, fago junta, aos presentes autos, do

João de Almeida

Goiania, 6 de 1972

João de Almeida

Secretário

Carta de Aviso Prévio

DO EMPREGADO Avelino Moreira de Carvalho

À FIRMA Condomínio do Edifício São Judas Tadeu.

De conformidade com a exigência do art. 487 da Consolidação das Leis do Trabalho, faço a presente, na qualidade de seu empregado, para notificá-lo(s) que, extinto o prazo legal dêste aviso, (30(Trinta) dias) pretendo deixar, espontaneamente, e no meu próprio interesse, o seu serviço.

Solicito colocar o seu ciente na cópia junta, pelo que antecipo agradecimentos.

Ciente:

LO COND. DO ED. SÃO JUDAS TADEU

INCORPORADORA UNIO L
Assinatura do Empregador

Obs: O empregado pediu dispensa do aviso e foi concedido.

Avelino Moreira

2105 - Papelarias: Eduardo e Roriz

Atenciosamente,

Goiânia, 04 de maio de 1972.

Data

Avelino Moreira
Assinatura do Empregado

Walquey A. de Oliveira
Testemunha

Valdivino Rosa Moreira
Testemunha

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

☒ OPTANTE

☐ NÃO-OPTANTE

☒ POR PEDIDO DE DISPENSA

☐ POR ACÓRDO

☐ POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

TÉRMO DE HOMOLOGAÇÃO N° _____

EMPRESA Condomínio Edifício São Judas Tadeu

ENDEREÇO Av. Goiás nº 175 - Centro

ATIVIDADE Construção Civil

CGCMF N° Isento

MATRÍCULA NO INPS 08-087-00.035/77

EMPREGADO Avelino Moreira de Carvalho

CTPS 10872 / 60

FÓLIO DO REGISTRO 72 HORÁRIO 07 as 17 hs.

ADMISSÃO 22 / 12 / 19 69

DESLIGAMENTO 04 / 05 / 1972 MAIOR REMUNERAÇÃO: CR\$ 0,86 p/ hora.

AVISO PRÉVIO EM _____ / _____ / 19 DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM 22 / 12 / 19 69

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização: anos _____	Cr\$ _____	Comissões _____	Cr\$ _____
Aviso-Prévio _____	Cr\$ _____	Horas Extras _____	Cr\$ _____
13º. Salário <u>04</u> / <u>12</u> <u>avos</u>	Cr\$ <u>68,80</u>	Gratificação _____	Cr\$ _____
Salário-Família _____	Cr\$ _____	Taxa Periculosidade _____	Cr\$ _____
Férias Vencidas <u>20 dias</u>	Cr\$ <u>137,60</u>	Taxa Insalubridade _____	Cr\$ _____
Férias Proporcionais _____	Cr\$ _____	Ad. Noturno _____	Cr\$ _____
Saldo de Salários _____	Cr\$ _____		Cr\$ _____

TOTAL BRUTO CR\$ 205,60

DESCONTOS

Previdência _____	Cr\$ _____
Previdência - 13º. Salário _____	Cr\$ <u>4,95</u>
Adiantamentos _____	Cr\$ _____
_____	Cr\$ _____
_____	Cr\$ _____

TOTAL LÍQUIDO CR\$ 200,65

Pela empregadora foi efetuado neste ato o pagamento da importância líquida de Cr\$ 200,65 (Duzentos cruzeiros e sessenta e cinco centavos) em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____

_____, conforme discriminação acima, para a rescisão contratual. O pagamento foi feito na minha presença, tendo o empregado contado e achado certa a importância, pelo que dá quitação das verbas recebidas conforme discriminação acima.

Goiania, 04 de maio de 19 72

DOCUMENTOS APRESENTADOS

1 - FGTS:

- ☐ 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão;
- ☐ 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
- ☐ Autorização p/ movimentação da conta;
- ☐ Pedido de Dispensa (3 vias);
- ☐ Rescisão (em 4 vias);
- ☐ LRE;
- ☐ CTPS;
- ☐ Procuração;

OBS.: - Indenização de optante, quando houver, deve ser depositada na sua conta vinculada (Art. 31 do REFUGATES).

EMPREGADO

EMPREGADORA-PREPOSTO

RESPONSÁVEL NO CASO DE MENOR

Aos 28 dias do mês de setembro do ano de 1972, às 14,30 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, / sob a presidência do Dr. Herácito Pena Junior, MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Vogais Representantes dos Empregadores e Empregados, para intrusão e julgamento da reclamação ajuizada / por Avelino Moreira de Carvalho. / contra Incorporadora União Ltda. / relativa a FGTS. / no valor de Cr\$ 576,00

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apre-/ goadas as partes, presentes ambas. O recte. acompanhado de seu advogado Dr. Silvio Teixeira e a recda. representada pelo Sr. Idelbrando Francisc do de Camargo.

Em seguida, a Juntapassou a interrogar o recte., que as perguntas feitas através do MM. Juiz Presidente, respondeu: que, realmente pediu a recda., que fizesse consigo um acordo para deixar o emprego; que, de fa to assinou a cart. de aviso prévio constante dos autos às fls. 6, já que para isso necessitava, digo, já que necessitava da saída de sua do- cumentação; que, ao deixar o emprego assinou o recibo de quitação, recbendo na oportunidade Cr\$200,65. Nada mais disse e nem foi perguntado.

Juiz Presidente.

Depoente.

Atendendo a pedido das partes foi a audiência adiada para o dia 5 de outubro do corrente ano, às 12,30 hs., ficando cientes as partes. Nada mais.

[Handwritten signatures and notes]
Avelino Moreira de Carvalho
Camargo

Exmo. Sr. Presidente da _____ Junta de Conciliação e Julgamento
de _____

Adelino Moreira de Carvalho,
não desejando prosseguir com o processo JCJ 755/72, que
move contra Sucorponedra União Alde.,
vem requerer a V. Excia. a necessária homologação da desistência
para efeitos legais, bem como a isenção do pagamento das custas,
por perceber quantia inferior ao dobro do salário mínimo
regional, (art. 789, § 7.º da C.L.T.)

Nestes termos.

Pede Deferimento.

Adelino, 05 de outubro de 1972

Adelino Moreira de Carvalho
Reclamante



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE DESISTÊNCIA

Proc. n.º 795/72

Aos 5 dias do mês de outubro, às 12,30 hs.
horas, reuniu-se esta Junta de Conciliação e Julgamento, sob a
presidência do Dr. Herácito Pena Júnior, presentes
os Snrs. Vogais, para apreciação do pedido de desistência, formulado
a fls. dos autos do processo relativo a FGTS.

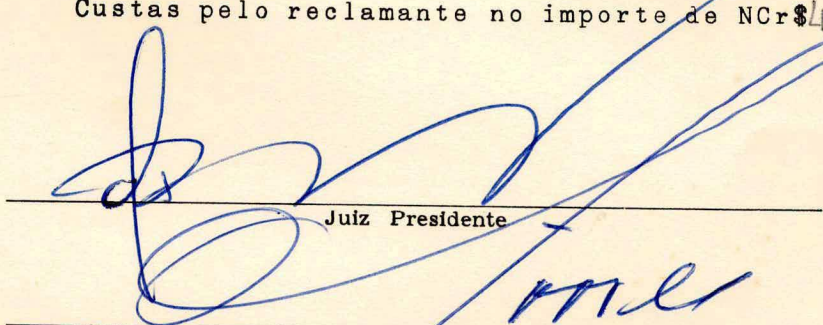
e movido por Avelino Moreira de Carvalho
contra Incorporadora União Ltda.

Feita a chamada, não compareceram as partes.

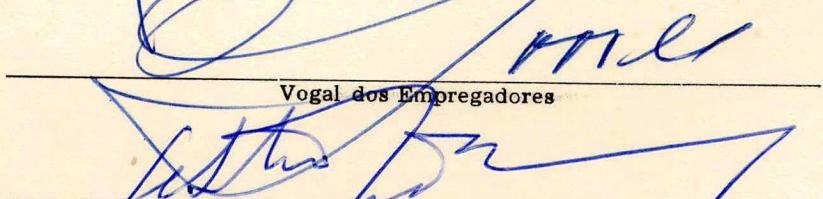
Apreciando o pedido de desistência a Junta resolveu
homologá-lo, a-fim de que o mesmo produza seus jurídicos e legais
efeitos, determinando o arquivamento do processo.

Dá-se ao processo o valor de NCr\$ 576,00

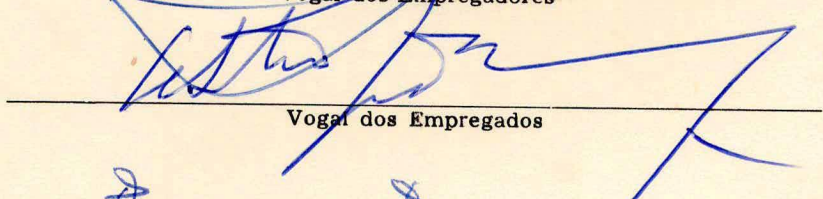
Custas pelo reclamante no importe de NCr\$ 48,18, dispensadas.



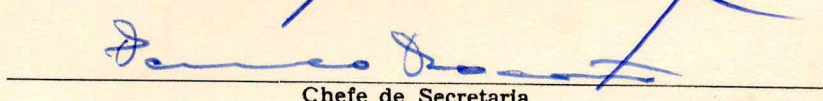
Juiz Presidente



Vogal dos Empregadores



Vogal dos Empregados



Chefe de Secretaria